



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “AULA DE MUSICA” PROJETO BANDA MARCIAL PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SCFV QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 ANOS 15 ANOS.

CONTRATO: Nº 49/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

CONTRATADA: FRANCIELLE DE SOUZA SANTOS 41976627850

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 320/2022.

PREGÃO PRESENCIAL : Nº39 /2022.

VALOR: R\$ 3.200,00 MENSAL, TOTALIZANDO R\$38.400,00.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado por sua Prefeito Municipal DOMINGOS MENTE LOPES, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, neste ato denominado CONTRATANTE, FRANCIELLE DE SOUZA SANTOS41976627850 , Inscrita no CNPJ/MF sob nº43.668.893/0001-50, com sede na Rua Victorio Marco nº1153, Jardim Bela Vista, município de Panorama , CEP17980-000, neste ato representada pelo Sr. Elias Ferreira Santana, RG 40.386.616-9, CPF 43.668.893/0001-50, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do PREGÃO PRESENCIAL 39/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de maestro instrutor de música para programas sociais no Município de Euclides da Cunha Paulista, descrição e valor abaixo relacionados:

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor para os serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$3.200,00/mensal,(Três mil e duzentos reais mensais), totalizando R\$38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais) e o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em até 15 (quinze) dias úteis subsequente a prestação dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços e obrigações do CONTRATADO:

I - O CONTRATADO deverá disponibilizar os equipamentos necessários a execução do serviço contratado, exceto instrumentos e acessórios.

II - Os instrutores disponibilizados pelo CONTRATADO, deverão apresentar-se junto ao local dos ensaios, no horário previsto para início dos mesmos;

III - Os instrutores do CONTRATADO, deverão apresentar-se devidamente uniformizados;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

IV - O CONTRATADO deverá se adaptar as determinações do município, que através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, passará as datas, os horários e os locais das aulas;

V - O CONTRATADO deverá indicar um supervisor de atividades que coordenará seus instrutores;

VI - Os profissionais do CONTRATADO, serão diretamente subordinados ao supervisor indicado pelo próprio CONTRATADO, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal;

VII - O CONTRATADO deverá disponibilizar fichas de inscrições para os alunos interessados, bem como efetuar o controle de presença de cada participante;

VIII- Os ensaios deverão ser prestados nos dias e locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa com execução do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações:

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.01 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Funcional: 082430020.2.031000 – Manutenção do programa de proteção social a criança e adolescente

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 2865

Fonte de recurso: 02

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.03 FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA

Funcional: 082440020.2.035000 – Manutenção do programa de proteção social a familia

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 3328

Fonte de recurso: 05

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura, por um período de 12(doze) meses, após o qual será rescindido automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sra. Gabriela Poiqui Fatala; pelo contratado o Sr. Elias Ferreira Santana.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial 39/2022, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio (SP), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 09 de Junho de 2022.

Município de Euclides da Cunha Paulista
DOMINGOS MENTE LOPES
Contratante

FRANCIELLE DE SOUZA SANTOS41976627850
Elias Ferreira Santana
Contrata

TESTEMUNHAS:

Avelino Pereira Lima Netto

João Manoel de Oliveira Cavalcante da Silva



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO: N° 49/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

CONTRATADA:FRANCIELLE DE SOUZA SANTOS 41976627850

PROCESSO LICITATÓRIO: N°320/2022.

PREGÃO PRESENCIAL : N° 39/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços “aula de musica” projeto banda musical para realização de ações através da Secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social - SCFV que atende crianças e adolescentes de 06 anos a 15 anos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 09 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME CONVITE 01/2022 :

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: Elias Ferreira Santana

Cargo: Representante legal

CPF: 364.714.578-55

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Domingos Mente Lopes.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: _____.